



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 051/2014

12/11/2014

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015**

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 77.506.000,00** (Setenta e Sete Milhões Quinhentos e Seis Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 69.066.000,00 (Sessenta e Nove Milhões e Sessenta e Seis Mil Reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;.

II - R\$ 8.440.000,00 (Oito Milhões Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjeiras do Sul.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 65.693.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 8.347.215,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.867.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 610.600,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$ 9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 54.241.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 617.985,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.635.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

TRANSF DE CAPITAL

R\$ 7.485.000,00

TOTAL	R\$ 76.328.500,00
(-) DEDUÇÕES DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ 380.000,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 6.882.500,00
TOTAL LÍQUIDO	R\$ 69.066.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS CORRENTES

R\$ 1.897.000,00

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.447.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.721.550,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 150.000,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (Repasse Contribuição Patronal)

R\$ 5.121.450,00

TOTAL (FUNDO)

R\$ 8.440.000,00

TOTAL CONSOLIDADO

R\$ 77.506.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 3º. A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal **R\$ 2.640.000,00**

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito **R\$ 498.000,00**

03 - PROCURADORIA GERAL

03.01 - Assessoria e Procuradoria Jurídica **R\$ 167.000,00**

04 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04.01 - Assessoria de Comunicação Social **R\$ 348.500,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo **R\$ 361.500,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO R\$ 3.517.485,00

06.01 - Departamento de Administração Geral **R\$ 2.963.485,00**

06.02 - Departamento de Recursos Humanos **R\$ 145.000,00**

06.03 - Departamento de Material e Patrimônio **R\$ 92.000,00**

06.04 - Departamento de Compras **R\$ 285.000,00**

06.05 - Delegacia e Junta do Serv Militar **R\$ 32.000,00**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 934.500,00
07.01 - Departamento De Contabilidade	R\$ 264.000,00
07.02 - Departamento De Tributação	R\$ 370.500,00
07.03 - Departamento De Gestão Financeira	R\$ 300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 12.478.490,00
08-01 - Fundo Municipal De Saúde	R\$ 12.478.490,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 17.890.600,00
09.01 - Departamento De Ensino	R\$ 16.989.600,00
09.02 - Departamento De Cultura	R\$ 175.000,00
09.03 - Fundação Municipal De Ensino Superior	R\$ 685.000,00
09.04 - Universidade Aberta do Brasil – UAB	R\$ 41.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 9.410.125,00
10.01 - Departamento de Engenharia	R\$ 739.500,00
10.02 - Departamento de Obras e Urbanismo	R\$ 8.670.625,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	R\$ 6.048.750,00
11.01 - Departamento Rodoviário	R\$ 5.928.750,00
11.02.-. Consórcio Municipal da Cantuquiriguaçu	R\$ 120.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND E COMÉRCIO	R\$ 614.000,00
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	R\$ 614.000,00
13 - SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	R\$ 2.721.100,00
13.01 - Departamento de Promoção Social	R\$ 1.329.000,00
13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.124.600,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

13.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente R\$ 267.500,00

14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE R\$ 1.863.500,00

14.01 - Departamento de Agricultura e Abastecimento R\$ 1.109.500,00

14.02 - Departamento de Meio Ambiente R\$ 499.000,00

14.03 - Fundo Municipal de Des e Meio Ambiente R\$ 255.000,00

15 - SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO R\$ 1.238.000,00

15.01 - Departamento de Esporte Lazer e Turismo R\$ 1.238.000,00

16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS R\$ 282.500,00

16.01 - Departamento de Assuntos Comunitários R\$ 238.500,00

16.02 - Fundo Municipal de Habitação R\$ 44.000,00

17 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO R\$ 145.500,00

17.01 - Coordenadoria Sistema de Controle Interno R\$ 145.500,00

88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO R\$ 2.489.500,00

88.01 - Encargos Gerais do Município R\$ 2.489.500,00

90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 295.500,00

90.999 - Reserva de Contingência R\$ 295.500,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (Repasses Contribuição Patronal) R\$ 5.121.450,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

TOTAL R\$ 69.066.000,00

II - Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS R\$ 8.440.000,00

TOTAL CONSOLIDADO R\$ 77.506.000,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilidade Centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do **Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul**, criado pela Lei Municipal nº.26/92 de 28/05/92, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2015 em **R\$ 13.563.240,00** (Treze milhões quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais);

II - do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 149/92 e 14/10/1992, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em **R\$ 297.500,00** (Duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais);

III - do **Fundo Municipal de Assistência Social - FAS**, criado pela Lei Municipal 24/95 de 18/09/1995 que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 na importância de **R\$ 1.152.100,00** (Hum milhão cento e cinquenta e dois mil e cem reais)

IV - do **Fundo De Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - FUNDERMA**, criado pela Lei Municipal nº 004/2002 de 11/04/2002 que fixa a despesa a ser realizada em 2015 em **R\$ 255.000,00** (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

V - do **Fundo Municipal de Habitação**, criado pela Lei Municipal nº 041/2007 de 25/07/2007 que fixa a despesa a ser realizada em 2015 em **R\$ 44.000,00** (Quarenta e quatro mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente aprovado o orçamento da **Fundação Municipal de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul, FAMESUL**, entidade de administração indireta instituída pela Lei Municipal 25/99 de 16/12/99, de contabilização centralizada, integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 685.000,00** (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 7º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **Fundo Municipal de Previdência** dos Servidores criado pela Lei Municipal 046/2001 de 26/12/2001, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2015 em **R\$ 8.440.000,00** (Oito milhões quatrocentos e quarenta mil reais).

Artigo 8º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 030/2014 de 24/06/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2015) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em Lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto - atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos, para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º- A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

§ 2º- A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social, considerando - se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Artigo 9º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2.000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias os Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 12 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2014 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017 (Lei 054/2013 de 08/10/2013) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 030/2014 de 24/06/2014) e com o layout do sistema SIMAM 2014 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Artigo 13 - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Artigo 14 - É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I contendo atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Artigo 40 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.015, (Lei Municipal nº 030 de 24 de junho de 2.014).

Artigo 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de novembro de 2014.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

QUADRO I

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 40, da Lei Municipal nº 030 de 24/06/2014 - LDO)

Em cumprimento ao disposto no Art. 40 da LDO para 2015, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutidas no PLO 2015 é de R\$ 5.946.350,60 (Cinco Milhões Novecentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2015.

Margem de Expansão em 2015	
	<i>Em R\$</i>
1. Receitas Correntes - média arrecadada em 2014	
(-) Receitas eventuais (Convênios Op de Crédito)	
01 a 08/2014 = 34.989.765,63 : 8 = 4.373.720,70 X 12 = -----	52.484.648,40
2. Previsão Orçamentária para 2015 (RCL)	58.431.000,00
<hr/>	
3. Aumento real da arrecadação	5.946.351,60
4. Margem utilizada	3.226.000,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	
- 10,00% reajuste aos servidores	250.000,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	2.126.000,00
- Outros	650.000,00
	200.000,00
<hr/>	
5. Saldo (3-4)	2.720.351,60
<hr/>	

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de novembro de 2014.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA